LEI Nº 513/2025, **Jaramataia-AL, 22 de dezembro de 2025.**

Ementa: Altera a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaramataia/AL, modificando a Lei Municipal nº 449/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Jaramataia-AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 57 da Lei Municipal nº 449/2023, de 13 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 57. Os membros do Conselho Tutelar do Município de Jaramataia perceberão remuneração mensal no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), correspondente ao exercício da função, em regime de dedicação exclusiva, vedado o acúmulo com outra atividade remunerada, nos termos da legislação vigente."

Art. 2º A remuneração prevista no artigo anterior será reajustada anualmente, nos mesmos índices e datas de reajuste geral concedidos aos servidores públicos municipais, de forma a preservar o poder aquisitivo da remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º Fica revogada a gratificação no valor de R$ 100,00 (cem reais) anteriormente concedida aos membros do Conselho Tutelar, passando a remuneração a ser paga em parcela única, conforme o valor estabelecido no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 *de janeiro* de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaramataia/AL, 22 de dezembro de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA:03149982413
Assinado de forma digital por RICARDO MARTINS BARBOSA:03149982413

RICARDO MARTINS BARBOSA
PREFEITO

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 22 de dezembro de 2025.

Gilvando Moura Pereira
Secretário de Administração